



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 2.985/2010

Altera a Lei Municipal nº 3.027/2007, para permitir ao Executivo firmar contratos de adoção de áreas verdes em espaços públicos.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.027, de 28.02.2007, que institui o Código Municipal de Posturas, passa a vigorar acrescida dos artigos 280-A e 280-B, com a seguinte redação:

Art. 280-A. O Poder Executivo Municipal poderá firmar com a iniciativa privada contratos de parceria para adoção de áreas verdes existentes em espaços públicos, observadas as normas fixadas em regulamento.

§ 1º As áreas verdes poderão ser utilizadas como bosques, com espécies nativas ou pomares domésticos, sem fins lucrativos, com o uso de práticas conservacionistas.

§ 2º É vedado o cercamento das áreas verdes, inclusive cercas vivas, permitida a delimitação do perímetro apenas mediante o plantio das diversas espécies.

§ 3º Qualquer despesa decorrente da aplicação da adoção correrá por conta do adotante.

Art. 280-B. O Poder Executivo Municipal poderá fornecer aos adotantes apoio técnico e mudas diversas, nos termos fixados em regulamento.

Art. 2º A Subseção VI, da Seção XII, do capítulo II da Lei Municipal nº 3.027, de 28.02.2007, que institui o Código Municipal de Posturas, passa a denominar-se “Do Programa de Adoção de Praças, Áreas Verdes e Jardins Públicos”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Angélica Lessa Barros
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Edson Soares Leite Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário